



Rede nº 448/20

Data: 24/08/2020

Assunto: VISITAS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESTÃO SUSPENSAS

Prezados Diretores,

Retransmito na íntegra, **COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO ARINS / SUBSECRETARIA 2020 - Nº 48**, para ciência de todos.

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO ARINS / SUBSECRETARIA 2020 - Nº 48

Assunto: Visitas às escolas da rede pública estadual e demais unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo estão suspensas.

Informamos que devido à pandemia de Corona Vírus, todas as visitas às escolas da rede pública estadual e demais unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo estão suspensas.



Fica restrita a entrada, presença e circulação de agentes externos nos espaços escolares durante o período de vigência do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo aos profissionais devidamente lotados nas unidades e designados para o exercício de suas funções no local de trabalho. A presente decisão tem como objetivo reduzir a circulação de indivíduos dentro das unidades e conseqüentemente garantir maior segurança às funcionárias destas localidades. Dado que as unidades escolares permanecem apenas com o exercício de atividades essenciais, como funções da administração, limpeza e manutenção, a circulação de outros agentes vai na contramão dos esforços desta Secretaria na garantia de segurança e bem-estar de nossas colaboradoras.

Com exceção do previsto no Artigo 14, § 9º da Constituição Estadual de São Paulo, ficam também os parlamentares restritos ao ingresso nas escolas da rede pública estadual enquanto perdurar o período de pandemia.

Artigo 14 da Constituição Estadual de São Paulo

§ 9º - O Deputado ou a Deputada, sempre que representando uma das Comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito ou a Assembleia Legislativa, neste último caso mediante deliberação do Plenário, terá livre acesso às repartições públicas, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta e agências reguladoras, sujeitando-se os respectivos responsáveis às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei, na hipótese de recusa ou omissão.”

Quaisquer demandas que fujam ao estabelecido neste comunicado deverão ser imediatamente comunicadas a Assessoria da Dirigente Regional de Ensino.